

CONTRATO Nº 018/2014

Contratação de empresa para fornecimento de Material Gráfico para atender as necessidades Câmara Municipal de Sinop-MT.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.814.574./0001-01, situada na Avenida das Figueiras nº 35, Setor Comercial, Sinop – Estado de Mato Grosso, representada neste ato pelo Sr. Edson Massimo Presidente o Senhor **DALTON BENONI MARTINI**, brasileiro, portador do RG nº 1.891.328 - SSP/PR e do CPF 349.316.609-59, no uso de suas atribuições legais, doravante designado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: TECNOMÍDIA GRÁFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.145.305/0001-54, situada na Rua Independência nº 100, Bairro São Gregório, na cidade de Cuiabá – Estado de Mato Grosso, por seu representante legal, Sr. **JOÃO BOSCO FARIAS**, brasileiro, empresário, casado, portador do RG nº 9 SSP/MT e do CPF nº 535.066.001-25, doravante designado simplesmente CONTRATADA.

ORIGEM: Processo Licitatório Modalidade Convênio nº 002/2014 considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666 de julho de 1993, atualizada, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Contrato para fornecimento de Refeições, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de Material Gráfico relacionados no quadro abaixo, destinado à Câmara Municipal de Sinop, previsto para ser consumido até 27/12/2014.

Nº	Quant.	MATERIAL FORNECIDO	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	25.000	TAQUETA TIMBRADO 90 G – PAPEL A4 – COM IMPRESSÃO DO BRASÃO NO CABEÇALHO E A ESCRITA EM PRETO.	0,07	1.750,00
02	9.000	PAPEL PROPOSITURA 90G – PAPEL A4 – COM IMPRESSÃO DO BRASÃO NO CABEÇALHO COLORIDO E A ESCRITA EM PRETO.	0,09	900,00
03	1.500	ENVELOPE TIMBRADO 11X22 – EM PAPEL BRANCO 120G – COM IMPRESSÃO DO BRASÃO COLORIDO E A ESCRITA EM PRETO.	0,44	660,00
04	1.500	ENVELOPE TIMBRADO 26X36 EM	0,68	1.020,00

		PAPEL BRANCO 120G - COM IMPRESSÃO DO BRASÃO COLORIDO E A ESCRITA EM PRETO.		
05	2.000	PAPEL OFICIO TIMBRADO - CÂMARA MIRIM - PAPEL BRANCO 90G - TAMANHO A4 - COM IMPRESSÃO DO BRASÃO NO CABEÇALHO COLORIDO E A ESCRITA EM PRETO.	0,19	380,00
06	2.500	PAPEL PROPOSITURA - CÂMARA MIRIM - PAPEL BRANCO 90G - TAMANHO A4 - COM IMPRESSÃO DO BRASÃO NO CABEÇALHO COLORIDO E A ESCRITA EM PRETO.	0,19	475,00
07	500	CAPA DE PROCESSO EM PAPEL COUCHÊ BRANCO 180G COM IMPRESSÃO NA FRENTE EM PRETO E BRASÃO COLORIDO- TAMANHO ABERTO) 48 (L) x 32 (A) cm		490,00
09	5.000	CONVITE PAPEL COUCHÊ 180G COLORIDO - 20x25 CM COM ENVELOPE - COM IMPRESSÃO EM PRETO OU RELEVADO	0,62	3.100,00
19	2000	BLOCOS DE CADerno PARA ANOTAÇÕES - COUCHÊ OU SEMINÁRIO EM BRANCO, COM CAPA PARA O LADO - TAMANHO 20x25 CM, ALIAS, COM IMPRESSÃO EM PRETO E BRASÃO COLORIDO	1,75	3.500,00
			R\$	12.225,00

CLÁUSULA SEGUNDA - ENTREGA DO PRODUTO

Os materiais serão entregues conforme a necessidade da Câmara Municipal de São José do Bonfim, no prazo de cinco dias após a solicitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até 27/12/2014 a contar da data da sua assinatura, independente da quantidade executada do objeto licitado ou até a retirada total nos montantes contratados, o que acontecer primeiro.

Parágrafo Primeiro:

Se em 27/12/2014 houver saldo de serviços a executar, a Câmara Municipal fica

desobrigada de retirar e pagar o montante remanescente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, PAGAMENTO E FORMA DE REAJUSTE

O contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ 12.225,00 (doze mil, duzentos e vinte e cinco reais) conforme proposta/planilha de valores unitários fornecida pelo licitante e solicitados pela contratante conforme cláusula segunda.

Parágrafo Primeiro:

O pagamento será até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao fornecimento conforme quantidade solicitada, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável.

Parágrafo Segundo:

No preço estipulado, estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, impostos, materiais, equipamentos e ferramentas, mão-de-obra, taxas devidas a órgãos públicos, honorários e documentos, etc.)

Parágrafo Terceiro:

Os preços dos serviços ofertados pela Licitante são fixos e invariáveis.

Parágrafo Quarto:

Havendo o desequilíbrio econômico final do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos artigos 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quinto:

A entrega dos materiais e serviços conforme estipulado ensejará acréscimo moratório com base na TRD, calculado sobre o valor total de 3% (três por cento), ambos calculados sobre o valor do contrato e o prazo, em seu total o equivalente a 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para o fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

- Fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto contratado.

- Efetuar o pagamento correspondente ao fornecimento dos materiais gráficos, após devida conferência e seu recebimento pelo setor de Compras e Licitações.

- Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

- Acatar as decisões e observações feitas pelo CONTRATANTE, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- Fornecer os materiais gráficos no prazo fixado no contrato;
- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos de despesas oriundas da Administração, referentes às aquisições, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente contrato correrá por conta dos recursos destinados à:

Elemento de Despesa: 3390.30.00 – Material de consumo – material gráfico.

Programa de Trabalho: 01.01.001.031.0001.200 – Custeio de encargos com a Câmara Municipal

Parágrafo Primeiro:

Para a cobertura das despesas relativas ao contrato, será emitida Nota de Empenho à conta da dotação especificada neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

A recusa na execução das obrigações previstas em sua execução fora das condições e especificações iniciais do contrato, sujeitará a CONTRATADA à aplicação das penalidades constantes nos incisos IV e V do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro:

Por infração de qualquer cláusula do contrato, a CONTRATADA pagará uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato obrigando ainda a ressarcir os prejuízos decorrentes do não cumprimento que motivou a penalidade.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do presente contrato será feita pelo servidor Roberto Balas, doravante denominado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste contrato ou na Lei de Licitações assegurará a Câmara Municipal de Sinop o direito de rescindi-lo, sem prejuízos

das demais consequências aplicáveis.

Parágrafo Primeiro:

A Câmara Municipal de Sinop poderá, ainda, a seu exclusivo critério, rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente de qualquer aviso prévio ou notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

O Foro da Cidade de Sinop – Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir qualquer dúvidas ou controvérsias que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado bom, o presente contrato lavrado, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, e assinado por estes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Sinop – Estado de Mato Grosso, 15 de maio de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP-MT
LEONILDO B. LOPES – PRESIDENTE
CONTRATANTE

COMERCIAL GÁFICA E EDITORA LTDA
JOÃO BOSCO FARIAS
CONTRATADA

TESTEMUNH

1 de Carvalho
030.810.1-57

Astério V. Gomes
CPF nº 115.888.881-34

Data: _____

Visto – Departamento Jurídico